



Diário Oficial

Eletrônico

Município de Aparecida de Goiânia

Aparecida de Goiânia, 08 de Fevereiro de 2016 - Ano 2 - Nº 356

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 120, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016

“Altera a Lei Complementar nº 046, de 21 de dezembro de 2011, que instituiu o Código Tributário do Município de Aparecida de Goiânia, Goiás, e dá outras providências.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O item 5 da tabela 1 do Anexo IV da Lei Complementar nº 046, de 21 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA 1			
TAXA DE SERVIÇOS URBANOS			
Fundamento legal: artigo 195			
TAXA DE SERVIÇOS URBANOS - SERVIÇOS DE REMOÇÃO E DEPÓSITO DO LIXO, ROÇAGEM, LIMPEZA DE IMÓVEIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LANÇAMENTO	VALOR DO SERVIÇO
5	Roçagem/limpeza de terrenos baldios – por m ²	por m ² executado, no ano	0,25 UVFA

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2016.

LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA
Prefeito Municipal

EULER MORAIS
Secretário Municipal de Governo e Integração Institucional

CARLOS EDUARDO DE PAULA RODRIGUES
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETOS

DECRETO “N” Nº 17, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre desmembramento da GLEBA A2, situada no RESIDENCIAL SOLAR CENTRAL PARK - CONTINUAÇÃO, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo administrativo nº. 2015060834,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrada a GLEBA A2, situada no RESIDENCIAL SOLAR CENTRAL PARK - CONTINUAÇÃO, neste Município, com área de 42.396,39 metros quadrados, inscrita junto ao Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, sob matrícula nº 199.254, de propriedade do MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 01.005.727/0001-24, conforme especificado abaixo:

SITUAÇÃO ATUAL	
GLEBA	ÁREA (m ²)
GLEBA A2	42.396,39

SITUAÇÃO PROPOSTA	
GLEBA	ÁREA (m ²)
GLEBA A2	3.540,41
GLEBA A2-1	32.264,88

GLEBA A2-2	2.240,49
GLEBA A2-3	2.811,26
GLEBA A2-4	1.539,35

Parágrafo único – O desmembramento referido no “caput” foi realizado à vista de processo adequadamente formalizado, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Regulação Urbana e Rural.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto “N” nº 288, de 18 de novembro de 2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de fevereiro do ano de 2016.

LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA
Prefeito Municipal

EULER MORAIS
Secretário Municipal de Governo e Integração Institucional

CILENE ALVES BATISTA
Secretária Municipal de Regulação Urbana e Rural

DECRETO “P” Nº 133 DE 01 DE FEVEREIRO 2016

Concede benefício aposentadoria voluntária por idade à Sra. Adelaide Barbosa Dantas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o benefício aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, à Sra. Adelaide Barbosa Dantas, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição da República Federativa do Brasil c/c art. 19, da Lei Municipal nº 010, de 20/06/2005.

Art. 2º. Os proventos, proporcionais ao tempo de contribuição, equivalerão a 25,33/30 avos da média remuneratória encontrada, calculada conforme estabelecido no art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, compreendendo, especificamente:

- I - Média remuneratória/base de cálculo. R\$1.220,04;
- II- Proporcionalidade (25,33/30 avos – 84,45/100% R\$1.030,12;
- III- Remuneração de base para a concessão fls.06 R\$ 985,00;
- IV- Total dos proventos R\$ 985,00.

§ 1º. Os proventos serão devidos a partir da publicação deste Decreto, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§ 2º. Os proventos serão reajustados para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2016.

LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA
Prefeito Municipal

ELI DE FARIA
Presidente do Aparecidaprev


DECRETO “P” Nº 136 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016

Concede benefício previdenciário aposentadoria por invalidez à Sra. Cledes Benedita dos Reis da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe conferem as Constituições da República Federativa do Brasil e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o benefício previdenciário Aposentadoria por Invalidez, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 6-A, da EC. 41 de 19 de Dezembro de 2.003 e no art. 15, § 2º da Lei Complementar Municipal nr. 010, de 20/06/2005, à Sra. Cledes Benedita dos Reis da Silva, servidora pública municipal, titular do cargo de provimento efetivo – Trabalhador Urbano I.

Art. 2º. Os proventos mensais, proporcionais ao tempo de contribuição, serão calculados com base na última remuneração percebida pelo(a) servidor(a), conforme determina o art. 6-A, da EC nr. 41/2.003 e compreenderá, especificamente:

I-	Última remuneração (788,00 x 12,10/30.....)	R\$ 317,82;
II-	Quinquênio (2) 5% (78,80 x 12,10/30.....)	R\$ 31,78;
III-	Total do proventos.....	R\$ 349,60;
IV-	Complemento Const – (art.201, §2º da CRFB).....	R\$ 530,40;
VI-	Total dos Proventos de aposentadoria.....	R\$ 880,00.

§ 1º Os proventos acima consignados serão devidos a partir da publicação deste Decreto, independentemente do registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§ 2º Os proventos serão reajustados para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios de revisão estabelecidos nos arts. 40, §8º da CRFB e 15, da Lei nº 10.887, de 18 de Junho de 2004.

§ 3º Conforme se vê do art. 15, §10º da LCM, nº 010/2005, o segurado aposentado por invalidez é obrigado a submeter-se, anualmente, ao exame da perícia médica oficial do RPPS/APARECIDAPREV, sob pena e suspensão do pagamento de seu benefício.

Art.3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em 01.02.2016.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2016.

LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA

Prefeito Municipal

ELI DE FARIA

Presidente do Aparecidaprev

DECRETO “P” Nº 134 DE 01 DE FEVEREIRO 2016

Concede benefício aposentadoria voluntária por idade à Sra. Cleunice Alves de Oliveira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o benefício aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, à Sra. Cleunice Alves de Oliveira, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição da República Federativa do Brasil c/c art. 19, da Lei Municipal nº 010, de 20/06/2005.

Art. 2º. Os proventos, proporcionais ao tempo de contribuição, equivalerão a 11,82/30 avos da média remuneratória encontrada, calculada conforme estabelecido no art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, compreendendo, especificamente:

I -	Média remuneratória/base de cálculo.	R\$ 928,50;
II-	Proporcionalidade (11,82/30 avos – 39,41/100% R\$ 365,82;	
III-	Complemento Constitucional	R\$ 514,18;

IV- Total dos proventos R\$ 880,00.

§ 1º. Os proventos serão devidos a partir da publicação deste Decreto, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§ 2º. Os proventos serão reajustados para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em 01.02.2016.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2016.

LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA

Prefeito Municipal

ELI DE FARIA

Presidente do Aparecidaprev

DECRETO “P” Nº 130 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016

Concede benefício de aposentadoria voluntária a Sra. Coraci Moreira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício Aposentadoria Voluntaria com proventos integrais, com fulcro nos arts. 6º, caput, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 21, da Lei Complementar Municipal nº. 010, de 20 de junho de 2005, a Sra. Coraci Moreira, servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de Profissional de Educação II.

Art. 2º - Os proventos integrais equivalerão à totalidade da última remuneração do cargo efetivo, art. 21, §§ 1º e 2º da LCM nº. 010/2.005, sendo consideradas para seu cálculo as seguintes verbas remuneratórias:

I -	Vencimento base.....	R\$ 2.461,56;
II -	Quinquênio(5) 5%.....	R\$ 615,39;
III-	Adicional de Titularidade (art. 48,V, f, Lei nº. 2.606/06).....	R\$ 738,47;
IV-	Proventos mensais (art. 21, LC. 010/05 c/c art. 6º, caput, 41/03)	R\$ 3.815,42;
V-	Proventos de Aposentadoria.....	R\$ 3.815,42.

§1º - Os proventos serão devidos a partir da publicação deste Decreto, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma irregularidade no valor concedido.

§ 2º- Os proventos acima consignados serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, referente ao cargo de Profissional de Educação II, sendo estendido, inclusive, quaisquer vantagens decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.02.2016.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA. Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2016.

LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA

Prefeito Municipal

ELI DE FARIA

Presidente do Aparecidaprev

**DECRETO “P” Nº 137 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016**

Concede benefício de aposentadoria compulsória a Sra. Marlene Pinto da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de aposentadoria compulsória, com fulcro no art. 40, §1º, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil e no art. 16, da Lei Municipal nº 010, de 20/06/2005, a Sra. Marlene Pinto da Silva, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Profissional de Educação I,

Art. 2º - Os proventos proporcionais ao tempo de contribuição terão como base de cálculo o valor encontrado pela média aritmética simples das contribuições realizadas pela servidora de Julho de 1.994 até a última competência contribuída, calculado conforme estabelecido no art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, compreendendo, especificamente:

I - Média remuneratória.....	R\$ 1.384,23;
II - Base de cálculo.....	R\$ 1.384,23;
III - Valor do benefício/proporcional.(7,63/30 – 25,43/100%)..	R\$ 352,05;
IV - Complemento Constitucional	R\$ 527,95;
V - Proventos mensais.....	R\$ 880,00.

§1º - Os proventos serão devidos a partir de 15 de Outubro de 2015, primeiro dia após a servidora, Sra. Marlene Pinto da Silva, completar 70 (setenta) anos de idade, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§2º - Os proventos serão reajustados para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no art. 15, da Lei nº 10.887, de 18 de Junho de 2004.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos financeiros retroagidos a 15 de Outubro de 2015.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2016.

LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA
Prefeito Municipal

ELI DE FARIA
Presidente do Aparecidaprev

DECRETO “P” Nº 132 DE 01 DE FEVEREIRO 2016

Concede benefício aposentadoria voluntária por idade à Sra. Dulce Ribeiro da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o benefício aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, à Sra. Dulce Ribeiro da Silva, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Trabalhador Urbano, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição da República Federativa do Brasil c/c art. 19, da Lei Municipal nº 010, de 20/06/2005.

Art. 2º. Os proventos, proporcionais ao tempo de contribuição, equivalerão a 17,88/30 avos da média remuneratória encontrada, calculada conforme estabelecido no art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, compreendendo, especificamente:

I - Média remuneratória/base de cálculo.	R\$ 848,14;
II- Proporcionalidade (17,88/30 avos – 59,59/100% R\$ 505,49;	
III- Complemento cosntitucional	R\$ 374,51;
IV- Total de proventos	R\$ 880,00.

§ 1º. Os proventos serão devidos a partir da publicação deste Decreto, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§ 2º. Os proventos serão reajustados para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em 01.02.2016.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2016.

LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA
Prefeito Municipal

ELI DE FARIA
Presidente do Aparecidaprev

DECRETO “P” Nº 131 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016

Concede benefício de aposentadoria voluntária a Sra. Iracema Amorim e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício Aposentadoria Voluntaria com proventos integrais, com fulcro nos arts. 6º, caput, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 21, da Lei Complementar Municipal nº. 010, de 20 de junho de 2005, a Sra. Iracema Amorim, servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de Profissional de Educação II.

Art. 2º - Os proventos integrais equivalerão à totalidade da ultima remuneração do cargo efetivo, art. 21, §§ 1º e 2º da LCM nº. 010/2.005, sendo consideradas para seu cálculo as seguintes verbas remuneratórias:

I - Vencimento base.....	R\$ 2.461,56;
II - Quinquênio(2) 5%.....	R\$ 246,16;
III- Adicional de Titularidade (art. 48,V, f, Lei nº. 2.606/06)..	R\$ 615,39;
IV- Proventos mensais (art. 21, LC. 010/05 c/c art. 6º, caput, 41/03)	R\$ 3.569,27;
V- Proventos de aposentadoria.....	R\$ 3.569,27.

§1º - Os proventos serão devidos a partir da publicação deste Decreto, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma irregularidade no valor concedido.

§ 2º- Os proventos acima consignados serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, referente ao cargo de Profissional de Educação II, sendo estendido, inclusive, quaisquer vantagens decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.02.2016.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA. Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2016.

LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA
Prefeito Municipal

ELI DE FARIA
Presidente do Aparecidaprev

**DECRETO “P” Nº 135 DE 01 DE FEVEREIRO 2016**

Concede benefício aposentadoria voluntária por idade à Sra. Irene Dias dos Santos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o benefício aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, à Sra. Irene Dias dos Santos, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Trabalhador Urbano, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição da República Federativa do Brasil c/c art. 19, da Lei Municipal nº 010, de 20/06/2005.

Art. 2º. Os proventos, proporcionais ao tempo de contribuição, equivalerão a 21,95/30 avos da média remuneratória encontrada, calculada conforme estabelecido no art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, compreendendo, especificamente:

- I - Média remuneratória/base de cálculo. R\$ 825,97;
- II- Proporcionalidade (21,95/30 avos – 73,18/100% R\$ 604,33;
- III- Complemento Constitucional R\$ 257,67;
- IV- Total dos proventos R\$ 880,00.

§ 1º. Os proventos serão devidos a partir da publicação deste Decreto, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§ 2º. Os proventos serão reajustados para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em 01.02.2016.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2016.

LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA
Prefeito Municipal

ELI DE FARIA
Presidente do Aparecidaprev

DECRETO “P” Nº 139 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016

Concede benefício Pensão por Morte ao Sr. Ires Pereira de Moraes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração,

Considerando, o falecimento da ex-servidora pública municipal Sra. Maria das Graças Rodrigues Gonçalves, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, que se deu em 19.11.2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o benefício de pensão por morte, com fulcro no art. 40, §7º, da Constituição Federal e no art. 48, da Lei Municipal nº 010/2005, ao Sr. Ires Pereira de Moraes, cônjuge e dependente da ex-servidora Sra. Maria das Graças Rodrigues Gonçalves, falecida em 19.11.2015

Art. 2º A pensão por morte equivalerá à totalidade dos proventos percebidos pelo segurado na competência imediatamente anterior à data em que ocorreu o óbito .

- I-Vencimento base R\$2.413,29;
- II-Quinquênio (3) 5% R\$ 361,99;
- III-Total dos Vencimentos R\$2.775,28;
- IV-Proventos de pensão - (art. 40 § 7º, Inc.II d da CRFB c/c art. 50, Inc. II da LCM nr. 010/2.005). R\$2.775,28.

§1º A pensão por morte será devida a partir da data do óbito, qual seja, 19.11.2015, tendo em vista que entre esta data e a data do requerimento, ocorrida em 25.11.2015, não ultrapassaram 30 (trinta) dias, independente de registro no Tribunal de Contas

dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§2º Os proventos serão reajustados para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no art. 15, da Lei nº 10.887, de 18 de Junho de 2004.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Novembro de 2015.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2016.

LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA
Prefeito Municipal

ELI DE FARIA
Presidente

DECRETO “P” Nº 138 DE 01 DE FEVEREIRO O DE 2016

Concede benefício Pensão por Morte à Sra. Maria Lusimar do Carmo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração,

CONSIDERANDO a decisão liminar, que concedeu o benefício de pensão por morte a Sra. Maria Lusimar do Carmo, proferida no processo judicial da justiça Estadual, na comarca de Aparecida de Goiânia sob o protocolo nº. 201404639122-Declaratória.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o benefício pensão por morte, com fulcro no art. 40, §7º, da Constituição Federal e no art. 48 e seguintes da Lei Municipal nº 010/2005, e sob nº. 201001871043 - Declaratória à Sra. Maria Lusimar do Carmo, companheira e sobrevivente e dependente econômico do ex-servidor público aposentado Sr. Luiz Gonzaga Alves da Silva, falecido em: 18.11.2014.

Art. 2º A pensão por morte equivalerá à totalidade dos proventos percebidos pelo segurado na competência imediatamente anterior à data em que ocorreu o óbito .

- I-Vencimento base ficha financeira - fls.22 R\$ 724,00;
- II-Complemento Constitucional R\$ 156,00;
- III-Proventos de Pensão por Morte R\$ 880,00.

§1º A pensão por morte será devida a partir da data do requerimento, qual seja, 28.12.2015, tendo em vista que entre esta data e a data do óbito, ocorrida em 18.11.2014, ultrapassaram 30 (trinta) dias, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§2º Os proventos serão reajustados para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no art. 15, da Lei nº 10.887, de 18 de Junho de 2004.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 28.12.2015.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2016.

LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA
Prefeito Municipal

ELI DE FARIA
Presidente do Aparecidaprev


PORTARIAS
PORTARIA Nº 001/ 2016.

Nomeia a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2016.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e, considerando, a necessidade de contratar empregados públicos por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, através de Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais de nível superior para atuação na Secretaria de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, Comissão Organizadora de Processo Seletivo nº 001/2016, constituída de servidores públicos, os seguintes membros:

NOME	MATRÍCULA
WALIFAS PEREIRA DA SILVA	25950
FÁTIMA DE JESUS MARTINS	30868
KELIN PORTES OLIVEIRA	32181
EDNA MARIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	35528
ADRIANA GONÇALVES MELO	33393
ANGELA RITA DINIZ RAMOS SILVA	20147
IRENICE DUARTE LOPES	35410

Parágrafo 1º - A participação na Comissão será considera serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Parágrafo 2º - A Comissão será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento legais, alegação de motivos pessoais, morte, ou afastamento para tratamento de saúde, sendo substituído pelo nome seguinte da lista.

Parágrafo 3º - A Comissão contará com a Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - A Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado tem total autonomia para decidir sobre as questões relativas à aplicação do Processo Seletivo Simplificado, podendo praticar atos inerentes aos mesmos, seja quanto as etapas, datas, recebimento dos documentos e demais procedimentos para realização efetiva, devendo todas as medidas ser amparadas pela Legislação em vigor.

Art. 3º - Após a conclusão dos trabalhos, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada nesta portaria, deverá apresentar relatório detalhado das atividades desenvolvidas ao órgão gestor e ao Conselho de Assistência Social e divulgar a relação dos aprovados, bem como a lista de cadastro de reserva em plataforma eletrônica da prefeitura e portal da transparência dando ampla divulgação.

Art. 4º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado elaborará e providenciará todas as correções e adequações do edital, bem como o submeterá à avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social para emissão de parecer, sendo o parecer positivo a comissão encaminhará para os trâmites internos: Controle Interno, Procuradoria Geral do Município, Secretaria de Compras e Licitações e acompanhará todos os atos subseqüentes até sua homologação e liberação para contratação dos profissionais, zelando sempre pela ampla divulgação e transparência.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Aparecida de Goiânia, 03 de Fevereiro de 2016.

JOSÉ RIBAMAR GOMES DE SOUZA

Secretário de Assistência Social
Aparecida de Goiânia

PORTARIA Nº229 DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

Concede salário-maternidadeao servidor (a) Katia Lorene Alves Cordeiro, que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.41, da Lei Complementar nº010, de 20 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) Sr.(a) KATIA LORENE ALVES CORDEIRO, com matrícula funcional de nº 35912, o benefício de salário-maternidade, nos termos do Processo nº2016112-APPREV,conforme art.41, da Lei Complementar nº010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O salário-maternidade de que trata o caputiniçou-se no dia21/01/2016e termina em19/05/2016.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 4 dias do mês de FEVEREIRO de 2016.

Eli de Faria

Presidente Aparecida Prev

PORTARIA Nº230 DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

Concede auxílio-doençaaoservidor (a) Maria De Jesus Ferreira Da Costa, que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.39 § 1º, da Lei Complementar nº010, de 20 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) Sr.(a) MARIA DE JESUS FERREIRA DA COSTA, com matrícula funcional de nº 35875, o benefício de auxílio-Doença, nos termos do Processo nº2016115-APPREV,conforme art.39 § 1º, da Lei Complementar nº010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O auxílio-Doença de que trata o caputiniçou-se no dia25/01/2016e termina em13/02/2016.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 4 dias do mês de FEVEREIRO de 2016.

Eli de Faria

Presidente Aparecida Prev

PORTARIA Nº231 DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

Concede auxílio-doençaaoservidor (a) Cleonice Maria De Jesus Rocha, que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.39 § 1º, da Lei Complementar nº010, de 20 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) Sr.(a) CLEONICE MARIA DE JESUS ROCHA, com matrícula funcional de nº 35944, o benefício de auxílio-Doença, nos termos do Processo nº2016113-APPREV,conforme art.39 § 1º, da Lei Complementar nº010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O auxílio-Doença de que trata o caputiniçou-se no dia28/01/2016e termina em28/03/2016.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 4 dias do mês de FEVEREIRO de 2016.

Eli de Faria

Presidente Aparecida Prev

PORTARIA Nº232 DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

Concede salário-maternidadeao servidor (a) Fernanda Bernadina Rosa, que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de



suas atribuições legais e nos termos do art.41, da Lei Complementar nº010, de 20 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) Sr.(a) FERNANDA BERNADINA ROSA, com matrícula funcional de nº 34046, o benefício de salário-maternidade, nos termos do Processo nº2016116-APPREV, conforme art.41, da Lei Complementar nº010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O salário-maternidade de que trata o caput iniciou-se no dia 29/01/2016 e termina em 27/05/2016.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 4 dias do mês de FEVEREIRO de 2016.

Eli de Faria

Presidente Aparecida Prev

PORTARIA Nº233 DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

Concede salário-maternidade ao servidor (a) Keiliane Amaral Da Silva, que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.41, da Lei Complementar nº010, de 20 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) Sr.(a) KEILIANE AMARAL DA SILVA, com matrícula funcional de nº 35018, o benefício de salário-maternidade, nos termos do Processo nº2016114-APPREV, conforme art.41, da Lei Complementar nº010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O salário-maternidade de que trata o caput iniciou-se no dia 26/01/2016 e termina em 24/05/2016.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 4 dias do mês de FEVEREIRO de 2016.

Eli de Faria

Presidente Aparecida Prev

PORTARIA Nº234 DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

Concede auxílio-doença ao servidor (a) Claudia Cristina Leandro Pereira, que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.39 § 1º, da Lei Complementar nº010, de 20 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) Sr.(a) CLAUDIA CRISTINA LEANDRO PEREIRA, com matrícula funcional de nº 30127, o benefício de auxílio-Doença, nos termos do Processo nº2016111-APPREV, conforme art.39 § 1º, da Lei Complementar nº010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O auxílio-Doença de que trata o caput iniciou-se no dia 21/01/2016 e termina em 19/04/2016.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 4 dias do mês de FEVEREIRO de 2016.

Eli de Faria

Presidente Aparecida Prev

PORTARIA Nº235 DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

Concede auxílio-doença ao servidor (a) Washington Luiz Klethen E Silva, que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.39 § 1º, da Lei Complementar nº010, de 20 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) Sr.(a) WASHINGTON LUIZ KLETHEN E SILVA, com matrícula funcional de nº 35844, o benefício de auxílio-Doença, nos termos do Processo nº2016118-APPREV, conforme art.39 § 1º, da Lei Complementar nº010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O auxílio-Doença de que trata o caput iniciou-se no dia 28/01/2016 e termina em 27/02/2016.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 4 dias do mês de FEVEREIRO de 2016.

Eli de Faria

Presidente Aparecida Prev

PORTARIA Nº236 DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

Concede auxílio-doença ao servidor (a) Leonice Teixeira De Sousa, que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.39 § 1º, da Lei Complementar nº010, de 20 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) Sr.(a) LEONICE TEIXEIRA DE SOUSA, com matrícula funcional de nº 613, o benefício de auxílio-Doença, nos termos do Processo nº2016110-APPREV, conforme art.39 § 1º, da Lei Complementar nº010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O auxílio-Doença de que trata o caput iniciou-se no dia 22/01/2016 e termina em 06/03/2016.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 4 dias do mês de FEVEREIRO de 2016.

Eli de Faria

Presidente Aparecida Prev

PORTARIA Nº237 DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

Concede auxílio-doença ao servidor (a) Claudia Rodrigues Rocha, que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.39 § 1º, da Lei Complementar nº010, de 20 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) Sr.(a) CLAUDIA RODRIGUES ROCHA, com matrícula funcional de nº 8434, o benefício de auxílio-Doença, nos termos do Processo nº2016117-APPREV, conforme art.39 § 1º, da Lei Complementar nº010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O auxílio-Doença de que trata o caput iniciou-se no dia 25/01/2016 e termina em 05/03/2016.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as



disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 4 dias do mês de FEVEREIRO de 2016.

Eli de Faria

Presidente Aparecida Prev

PORTARIA Nº238 DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

Prorroga auxílio-doençaa servidor (a) Eliane De Farias Alves Silva, que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 39 § 4º, da Lei Complementar nº010, de 20 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a(o) Sr.(a) ELIANE DE FARIAS ALVES SILVA, com matrícula funcional de nº 7816, o benefício de auxílio-doença, nos termos do Processo nº2014823-APPREV, conforme art. 39 § 4º, da Lei Complementar nº010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O auxílio-doença de que trata o caput iniciou-se no dia 04/02/2016 e termina em 04/04/2016.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 4 dias do mês de FEVEREIRO de 2016.

Eli de Faria

Presidente Aparecida Prev

PORTARIA Nº239 DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

Prorroga auxílio-doençaa servidor (a) Rosita Gea Martins, que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 39 § 4º, da Lei Complementar nº010, de 20 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a(o) Sr.(a) ROSITA GEA MARTINS, com matrícula funcional de nº 1838, o benefício de auxílio-doença, nos termos do Processo nº2014793-APPREV, conforme art. 39 § 4º, da Lei Complementar nº010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O auxílio-doença de que trata o caput iniciou-se no dia 02/02/2016 e termina em 17/04/2016.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 4 dias do mês de FEVEREIRO de 2016.

Eli de Faria

Presidente Aparecida Prev

PORTARIA Nº240 DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

Prorroga auxílio-doençaa servidor (a) Joao De Deus Santos, que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 39 § 4º, da Lei Complementar nº010, de 20 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a(o) Sr.(a) JOAO DE DEUS SANTOS, com matrícula funcional de nº 13464, o benefício de auxílio-doença, nos termos do Processo nº2014426-APPREV, conforme art. 39 § 4º, da Lei Complementar nº010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O auxílio-doença de que trata o caput iniciou-se no dia 01/02/2016 e termina em 30/05/2016.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 4 dias do mês de FEVEREIRO de 2016.

Eli de Faria

Presidente Aparecida Prev

PORTARIA Nº241 DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

Prorroga auxílio-doençaa servidor (a) Maria Luiza Dos Santos, que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 39 § 4º, da Lei Complementar nº010, de 20 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a(o) Sr.(a) MARIA LUIZA DOS SANTOS, com matrícula funcional de nº 13792, o benefício de auxílio-doença, nos termos do Processo nº2014731-APPREV, conforme art. 39 § 4º, da Lei Complementar nº010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O auxílio-doença de que trata o caput iniciou-se no dia 03/02/2016 e termina em 02/06/2016.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 4 dias do mês de FEVEREIRO de 2016.

Eli de Faria

Presidente Aparecida Prev

PORTARIA Nº242 DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

Prorroga auxílio-doençaa servidor (a) Maria Do Socorro Alvelino Dias, que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 39 § 4º, da Lei Complementar nº010, de 20 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a(o) Sr.(a) MARIA DO SOCORRO ALVELINO DIAS, com matrícula funcional de nº 15474, o benefício de auxílio-doença, nos termos do Processo nº2015993-APPREV, conforme art. 39 § 4º, da Lei Complementar nº010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O auxílio-doença de que trata o caput iniciou-se no dia 04/02/2016 e termina em 04/03/2016.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 4 dias do mês de FEVEREIRO de 2016.

Eli de Faria

Presidente Aparecida Prev

**PORTARIA Nº243 DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Prorroga auxílio-doença servidor (a) Resuilda Teles De Santana, que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 39 § 4º, da Lei Complementar nº010, de 20 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a(o) Sr.(a) RESUILDA TELES DE SANTANA, com matrícula funcional de nº 9188, o benefício de auxílio-doença, nos termos do Processo nº2015262-APPREV, conforme art. 39 § 4º, da Lei Complementar nº010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O auxílio-doença de que trata o caput iniciou-se no dia 03/02/2016 e termina em 03/04/2016.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 4 dias do mês de FEVEREIRO de 2016.

Eli de Faria

Presidente Aparecida Prev

PORTARIA Nº244 DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

Prorroga auxílio-doença servidor (a) Leonardo Borges Mendonça, que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 39 § 4º, da Lei Complementar nº010, de 20 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a(o) Sr.(a) LEONARDO BORGES MENDONÇA, com matrícula funcional de nº 34379, o benefício de auxílio-doença, nos termos do Processo nº20151028-APPREV, conforme art. 39 § 4º, da Lei Complementar nº010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O auxílio-doença de que trata o caput iniciou-se no dia 03/02/2016 e termina em 03/04/2016.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 4 dias do mês de FEVEREIRO de 2016.

Eli de Faria

Presidente Aparecida Prev

PORTARIA Nº245 DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

Prorroga auxílio-doença servidor (a) Fanizete Dos Santos Guimaraes, que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 39 § 4º, da Lei Complementar nº010, de 20 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a(o) Sr.(a) FANIZETE DOS SANTOS GUIMARAES, com matrícula funcional de nº 514, o benefício de auxílio-doença, nos termos do Processo nº20142058-APPREV, conforme art. 39 § 4º, da Lei Complementar nº010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O auxílio-doença de que trata o caput iniciou-se no dia 04/02/2016 e termina em 03/05/2016.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as

disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 4 dias do mês de FEVEREIRO de 2016.

Eli de Faria

Presidente Aparecida Prev

PORTARIA Nº246 DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

Prorroga auxílio-doença servidor (a) Liliane Cristina Dos Santos, que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 39 § 4º, da Lei Complementar nº010, de 20 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a(o) Sr.(a) LILIANE CRISTINA DOS SANTOS, com matrícula funcional de nº 24604, o benefício de auxílio-doença, nos termos do Processo nº2015830-APPREV, conforme art. 39 § 4º, da Lei Complementar nº010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O auxílio-doença de que trata o caput iniciou-se no dia 04/02/2016 e termina em 03/05/2016.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 4 dias do mês de FEVEREIRO de 2016.

Eli de Faria

Presidente Aparecida Prev

PORTARIA Nº247 DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

Prorroga auxílio-doença servidor (a) Elaine Ribeiro Da Silva Correa, que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 39 § 4º, da Lei Complementar nº010, de 20 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a(o) Sr.(a) ELAINY RIBEIRO DA SILVA CORREA, com matrícula funcional de nº 20231, o benefício de auxílio-doença, nos termos do Processo nº20151171-APPREV, conforme art. 39 § 4º, da Lei Complementar nº010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O auxílio-doença de que trata o caput iniciou-se no dia 02/02/2016 e termina em 02/04/2016.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 4 dias do mês de FEVEREIRO de 2016.

Eli de Faria

Presidente Aparecida Prev

PORTARIA Nº248 DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

Prorroga auxílio-doença servidor (a) Alynne De Lima Gama Fernandes, que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 39 § 4º, da Lei Complementar nº010, de 20 de junho de 2005,

RESOLVE:



Art. 1º Prorrogar a(o) Sr.(a) ALYNNE DE LIMA GAMA FERNANDES, com matrícula funcional de nº 33098, o benefício de auxílio-doença, nos termos do Processo nº20151172-APPREV, conforme art. 39 § 4º, da Lei Complementar nº010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O auxílio-doença de que trata o caput iniciou-se no dia 31/01/2016 e termina em 15/03/2016.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 4 dias do mês de FEVEREIRO de 2016.

Eli de Faria

Presidente Aparecida Prev

PORTARIA Nº249 DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

Prorroga auxílio-doença o servidor (a) Josiane Malquiades Costa, que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 39 § 4º, da Lei Complementar nº010, de 20 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a(o) Sr.(a) JOSIANE MALQUIADES COSTA, com matrícula funcional de nº 28044, o benefício de auxílio-doença, nos termos do Processo nº2015919-APPREV, conforme art. 39 § 4º, da Lei Complementar nº010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O auxílio-doença de que trata o caput iniciou-se no dia 01/02/2016 e termina em 31/03/2016.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 4 dias do mês de FEVEREIRO de 2016.

Eli de Faria

Presidente Aparecida Prev

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 964/2015. REFERENTE AO PROCESSO Nº 2014067686. PREGÃO DE PRESENCIAL 045/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500. Fundamentação Legal: Lei 10.520/02; Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93. INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site www.aparecida.go.gov.br. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03.02.2016 a 02.02.2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CARIMBOS. Data de Assinatura: 03.02.2016. Contrato nº 964/2015. Contratada: RAFTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. O valor total do contrato é de R\$ 13.057,80.

Jório Coelho Rios

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO. REFERENTE AO PROCESSO Nº 2015046842. 1º TERMO ADITIVO Nº 32/2016 AO CONTRATO Nº 52/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500. Fundamentação Legal: Art. 65, II, “d”,

e § /1º da Lei nº 8.666/93. INFORMAÇÕES: O Termo Aditivo estará disponível no site www.aparecida.go.gov.br. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, OBJETIVANDO O SUPORTE AO GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO URBANA DA BACIA DO RIBEIRÃO SANTO ANTÔNIO. O Valor do Termo Aditivo é de: R\$ 5.575,75. Data de Assinatura: 26.01.2016. Contratada: SS QUITES CONSULTORIA.

Jório Coelho Rios

Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2016 AO CONTRATO Nº 1.001/2015. PROCESSO: 2015048721.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500. Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93. INFORMAÇÕES: O Termo de Retificação estará disponível no site www.aparecida.go.gov.br. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO E AMPLICAÇÃO DE 02 SALAS. Termo de Retificação nº 002/2016 ao Contrato nº 1.001/2015. Data de Assinatura: 04/02/2016. Objeto da Retificação: Retificação do Valor unitário do item 03 (Telha fibrocimento ondulada 6mm 3,66 x 1,10m), tudo constante do processo administrativo 2015048721. Onde se lê: “Item 3... Valor unitário R\$ 75,00...”. Leia-se: “Item 3... Valor unitário R\$ 75,50.....”. Contratada: ABNAIR CARVALHO DE MELO - EPP.

Jório Coelho Rios

Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. REFERENTE AO PROCESSO Nº 2015073317. 1º TERMO ADITIVO Nº 013/2016 AO CONTRATO Nº 001/2015.

Locatário: Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500. Fundamentação Legal: Art. 65, II, “d”, e § /1º da Lei nº 8.666/93. INFORMAÇÕES: O Termo Aditivo estará disponível no site www.aparecida.go.gov.br. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA 01 QD. 01 LT. 05 SETOR ARAGUAIA. PRAZO DE VIGÊNCIA É DE 03/02/2016 A 02/02/2017. O Valor do Termo Aditivo é de: R\$ 21.600,00. Data de Assinatura: 05/01/2016. Locador: DEA CRISTINA ANDRADE DA SILVA PRADO.

Euller Moraes

Secretário Municipal de Governo e Integração Institucional.

EXTRATO DO TERMO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 5º TERMO ADITIVO Nº 168/2015 AO CONTRATO Nº 250/2011. PROCESSO 2016006075.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500. Fundamentação Legal: § 8º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. INFORMAÇÕES: O Termo de Apostilamento estará disponível no site www.aparecida.go.gov.br. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS, ORÇAMENTÁRIOS E OPERACIONAL, visa alterar a Cláusula Sexta – da dotação orçamentária, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária: 10.1001.08.122.3018.2110.339039. Contratada: L. RODRIGUES & R. RESENDE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO LTDA.

José Ribamar Gomes de Souza

Secretário Municipal de Assistência Social.



AVISOS

NOTIFICAÇÃO

FUNCIONÁRIO (a): CLEIDEMAR RAMOS GONÇALVES
ENDEREÇO: Avenida Desembargador Eládio de Amorim, Qd 5, Lt 33 – Veiga Jardim IV - Aparecida de Goiânia-GO.

Prezado Senhor,

Venho através do presente solicitar de Vossa Senhoria, o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos do Prédio Administrativo desta Secretaria, no prazo máximo de 3(três) dias, após o recebimento desta. Certo de poder contar com a vossa compreensão, desde já agradeço e me coloco a disposição para quaisquer informações.

Aparecida de Goiânia, 02 de fevereiro de 2016.

Atenciosamente,

Domingos Pereira da Silva
Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE

Luiz Alberto Maguito Vilela
Prefeito Municipal
Ozair José da Silva
Vice-Prefeito
José Ribamar Gomes de Souza
Secretário de Assistência Social
Jório Coelho Rios
Secretário de Administração e Recursos Humanos
Ozéias Laurentino Júnior
Secretário de Comunicação
André Luis Ferreira da Rosa
Secretário de Controle Interno
Luciana Lopes Xavier Guimarães
Secretária de Cultura e Turismo
Sargento Cachoeira
Secretário de Defesa Social e Guarda Civil
Rodrigo Gonzaga Caldas
Secretário de Desenvolvimento Urbano
Domingos Pereira
Secretário de Educação
Vilmar Mariano
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
Carlos Eduardo de Paula Rodrigues
Secretário de Fazenda
Euler de Moraes
Secretário de Governo e Integração Institucional
Júlio Lemos
Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

Ralph Vicente da Silva
Secretário de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia
Mário Vilela
Secretário de Infraestrutura e Obras
Raul Coutinho Neto
Secretário de Licitação e Compras
Fábio Camargo Ferreira
Secretário de Meio Ambiente
Afonso Boaventura
Secretário de Planejamento
Tarcísio Francisco dos Santos
Procurador Geral do Município
Valéria Pettersen
Secretária de Projetos e Captação de Recursos
Cilene Alves Batista
Secretária de Regulação Urbana e Rural
Vânia Cristina Rodrigues Oliveira
Secretária de Saúde
Adriano Montovani de Oliveira
Secretário de Trabalho, Emprego e Renda
Eli de Faria
Presidente AparecidaPREV
Marinho Resende
Presidente PROCON
Valdemir Souto
Presidente SMTA

EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Ozéias Laurentino Júnior
Secretário de Comunicação
Júnior Vilela
Diretor de Marketing
Kaio César Santos Aguiar
Editoração Gráfica

CRIAÇÃO DA PÁGINA DIGITAL DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)

Jório Coelho Rios
Secretário de Administração e Recursos Humanos
Vinicius Batista Lisboa Santos
Diretor de Tecnologia da Informação

ENDEREÇO:

Rua Gervásio Pinheiro, Qd. 29, Lt. 13, Residencial Village Garavelo I, CEP: 74.968-531, Aparecida de Goiânia, GO - Fone: (62) 3545-6099
www.aparecida.go.gov.br - Email: doe@aparecida.go.gov.br